



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.779, DE 15 DE MAIO DE 2.020

Altera o art. 7º do Decreto Municipal nº 14.656, de 16 de março de 2.020 e acrescenta o parágrafo único ao art. 7º do Decreto Municipal nº 14.656, de 16 de março de 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020;

DECRETA

Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal 14.656, de 16 de março de 2.020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam suspensos até o dia 31 de maio de 2.020 os prazos dos processos administrativos, exceto aqueles relacionados ao combate à pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).” (NR)

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 7º do Decreto Municipal 14.656, de 16 de março de 2.020, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Cada Secretaria deverá adotar os meios necessários a priorizar a tramitação dos processos administrativos, atentando para os respectivos prazos prescricionais.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de maio de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO